

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima "Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

PORTARIA Nº 400/2011-GAB/DETRAN/RR.

BOA VISTA, 17 DE MAIO DE 2011.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 338/02;

Considerando a Lei nº 795/2010, que instituiu as taxas de cadastramento/recadastramento de Instituições Financeiras e a de Registro de Contrato de Alienação, e;

Considerando ainda, os dispostos na Portaria DETRAN/RR nº 0780/2010 e na Instrução Normativa DETRAN/RR nº 002/2010,

RESOLVE:

- 1. Convocar e determinar a todas as Instituições Financeiras e demais Empresas Credoras de garantia real, que utilizam a base do DETRAN/RR visando à gravação de cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor ou qualquer outra forma de garantia real e o lançamento do gravame no Certificado de Registro de Veículos -CRV, que:
 - 1.1. As Instituições Financeiras e Empresas Credoras de garantia real TERÃO que, efetuar os registros dos Contratos de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de



1



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima "Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

domínio, penhor ou qualquer outra forma de garantia real, assinados desde o dia 01 de abril de 2011, a fim do cumprimento do disposto na Lei nº 795/10 e Portaria DETRAN/RR nº 0780/2010, no Sistema de Registro de Contratos do DETRAN/RR;

- O NÃO registro dos Contratos de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor qualquer outra forma de garantia real, assinados desde o dia abril de 2011, pelas Instituições Financeiras e Empresas Credoras de garantia real acarretarão no impedimento inclusão e baixa do Gravame e Registro de Contratos, impedindo assim, emissão do Certificado de a Veicular - CRV à que as Instituições Financeiras e Empresas Credoras de garantia real estiverem com gravação de cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor ou qualquer outra forma de garantia real.
- 1.3. Instituições Financeiras e Empresas Credoras As de garantia real terão o prazo de 30 dias para efetuar os registros dos Contratos de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor ou qualquer outra forma de garantia real, dos contratos assinados anteriormente a data de publicação desta Portaria, junto ao Sistema de Registro de Contratos do DETRAN/RR. Os demais registros dos contratos de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio, penhor ou qualquer outra forma de garantia real, darão-se de forma simultânea à inclusão do gravame, acumulando-se mensalmente para o recolhimento





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima "Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

taxa de Registro de Contrato de Financiamento de Veículo ao DETRAN/RR.

1.4. O Recolhimento da taxa de Registro de Contrato de Financiamento de Veículo é de obrigação das Instituições Financeiras e Empresas Credoras de garantia real e se dará mensalmente, após os registros dos Contratos pelas Instituições Financeiras. Os borderôs da referida taxa serão disponibilizados no próximo dia útil a cada mês subsequente aos Registros de Contratos pelas Instituições Financeiras e terá seu vencimento em cinco dias úteis.

Boa Vista - RR, 17 de Maio de 2011.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Diretor Presidente
DETRAN/RR

